

**ATA DA 33ª. SESSÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2001****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia cinco de junho do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Vice-Presidente no exercício da Presidência, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e Dr. José Paes de Andrade; Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Ridalvo Costa; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Manoel Rafael ressaltou a ausência do Presidente, Des. Antônio Camarotti, e fez a leitura da Mensagem Fax-Circular nº 2100/2001, na qual o TSE comunica a aprovação de alteração no artigo 2º da Resolução nº 20.034, de 27.11.1997, que dispõe sobre o acesso gratuito dos partidos políticos ao Rádio e à Televisão, acrescentando ao referido dispositivo o § 4º, com a seguinte redação: “§ 4º - No início e no fim das transmissões em cadeia, dever-se-á trazer, com preservação do tempo reservado aos partidos, a identificação da agremiação responsável e a menção à Lei nº 9096/95, que determinou a veiculação”. Em seguida a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 5803 (Classe 6)

ORIGEM: PAULISTA - PE (12ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Manoel Rafael**

RECORRENTE: FRENTE PAULISTA VAI MUDAR JÁ, por seu representante - Sr. Gilderley Alves Gondim

ADVOGADO: Genival Francisco da Silva Filho

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR PAULISTA, por seu representante - Sr. João Pereira.

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando procedente, em parte, Representação formulada pela Recorrida, condenou a Recorrente ao pagamento de multa no valor de 50.000 UFIR, com base no artigo 33, caput e § 3º da Lei nº 9504/97, c/c o artigo 2º, caput e § 2º da Resolução nº 20.556/2000-TSE.

DECISÃO: “Unanimemente, acolheu-se a preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, a partir da juntada de novos documentos, determinando-se a remessa dos autos ao juízo de primeiro grau para que conceda vista dos mesmos ao recorrente. Decisão independente de acórdão.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5804 (Classe 6)

ORIGEM: PALMARES - PE (37ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Ridalvo Costa**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA PALMARES, por seu representante - Sr. Reginaldo Pereira do Nascimento

ADVOGADO: José Carlos Siqueira de Assunção

RECORRIDA: COLIGAÇÃO FORÇA E CIDADANIA, por seu representante - Sr. Jurandy Valdivino da Silva

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando procedente Representação formulada pela Recorrida, condenou a Recorrente ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR, com base no artigo 13, § 12, da Resolução nº 20562/00-TSE.

DECISÃO: "Por maioria, vencido o Juiz Mauro Alencar, sustou-se o julgamento do processo, para que, no prazo de 15 dias, a parte providencie a juntada do devido instrumento procuratório. Decisão independente de acórdão."**RECURSO ELEITORAL Nº 5840 (Classe 6)**

ORIGEM: SERRA TALHADA - PE (71ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mário Gil**

RECORRENTE: ISIVALDO CONRADO DE LORENA E SÁ, candidato ao cargo de Vereador pelo PSDB

ADVOGADO: Jailson Araújo Barbosa

ASSUNTO: Recorre contra decisão que rejeitou a Prestação de Contas do Recorrente.

DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para aprovar, com ressalvas, as contas do Recorrente."**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10348 (Classe 1)**

ORIGEM: MARAIAL - PE

RELATOR: **Des. Manoel Rafael**

REQUERENTE: Dra. MARIA DO CARMO DE MORAIS MELO, Juíza Eleitoral da 139ª Zona - Maraial/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maristela Cavalcanti Esteves Barros.

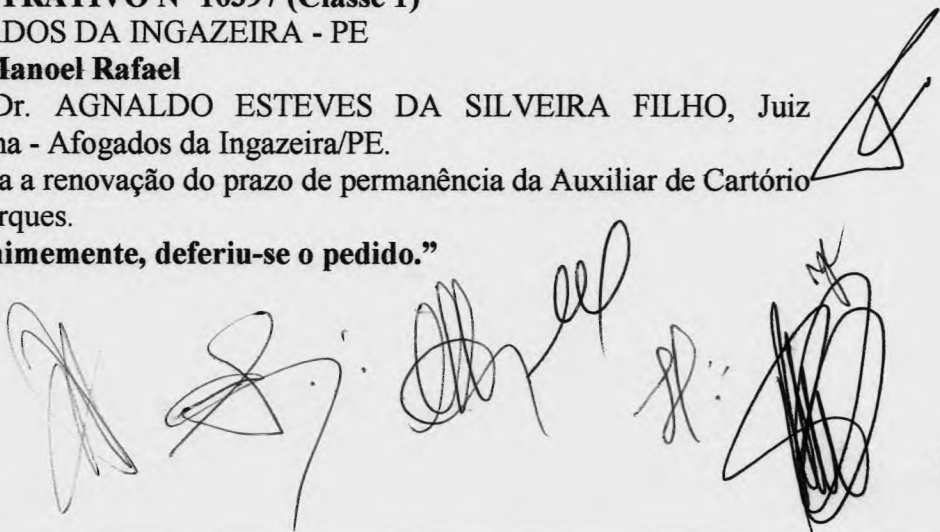
DECISÃO: "Unanimemente, deferiu-se o pedido."**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10397 (Classe 1)**

ORIGEM: AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

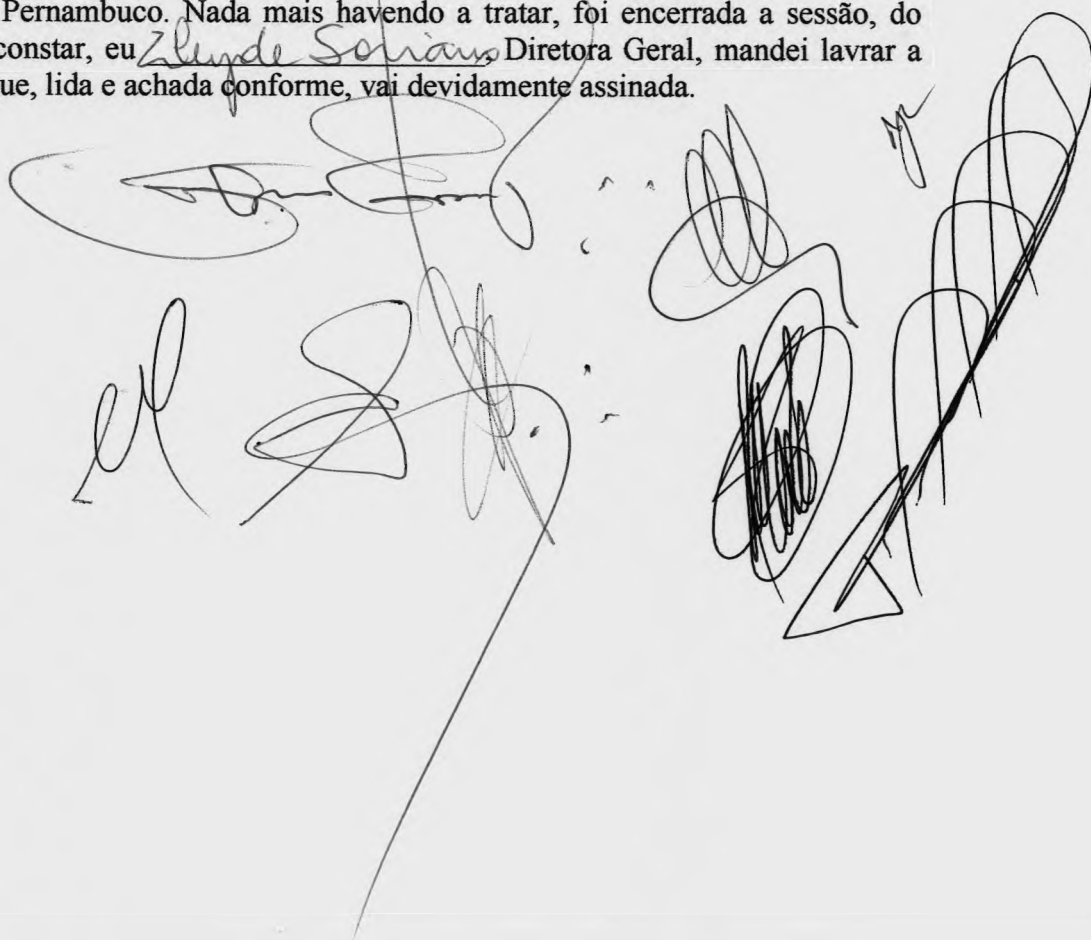
RELATOR: **Des. Manoel Rafael**

REQUERENTE: Dr. AGNALDO ESTEVES DA SILVEIRA FILHO, Juiz Eleitoral da 66ª Zona - Afogados da Ingazeira/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Josefa Brandão Marques.

DECISÃO: "Unanimemente, deferiu-se o pedido."The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a smaller signature, then a signature that appears to be 'el', and finally a large, complex signature on the right side. To the far right, there are some initials that look like 'Gn'.

No julgamento do Processo nº 5803, Classe 6, presidiu a sessão o Juiz Mauro Alencar. Em seguida, o Des. Manoel Rafael apresentou voto de pesar pelo falecimento, nesta data, do Dr. Wilson de Queiroz Campos, ex-Senador, ex-Deputado Federal e Estadual, além de Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Náutico Capibaribe, por se tratar de figura de proa da nossa sociedade. Na oportunidade, os Juízes Mário Gil e José Paes de Andrade fizeram questão de subscrever a homenagem. A proposição foi aprovada à unanimidade, tendo o Ministério Público se associado à mesma. Finalizando, o Des. Manoel Rafael propôs, e a Corte aprovou, a antecipação do horário da sessão do dia sete de junho, para as 17 horas, tendo em vista a cerimônia de entrega do Título de Cidadão Pernambucano ao Juiz Sérgio Falcão, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Zilene Soriani Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a signature that appears to be 'Mário Gil'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'José Paes de Andrade'. To the right, there is a signature that appears to be 'Zilene Soriani' and another signature that is partially obscured by a large, dark scribble. There are also several other smaller scribbles and marks scattered around the signatures.